

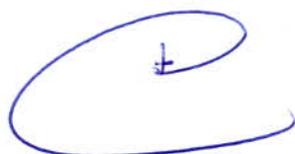


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO DE 2016

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
4. GESTÃO DOS RECURSOS	4
4.1. Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP	4
4.2. Definição da Aplicação de Recursos	4
4.2.1 - Fatores de Riscos.....	5
4.3. Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos	5
4.3.1 - Aprimoramento do CIAP.	6
4.4. Política de Transparência	6
4.5. Orientações de Investimentos	6
4.6. Vedações	10
4.7. Alocação Estratégica	11
4.8. Modelo de Gestão	12
4.9. Processo de Seleção de Administradores/Gestores	12
4.10. Processo de Avaliação	12
5. METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	15
5.1. Meta Atuarial da Carteira de Investimentos	15
5.2. Meta Gerencial da Carteira de Investimentos	15
5.3. Meta do Segmento de Renda Fixa.....	15
5.4. Meta do Segmento de Renda Variável.....	15
5.5. Segmento de Imóveis	15
6. CENÁRIOS DE MERCADO.....	15
6.1. Retrospectiva do Mercado em 2015.....	15
6.2. Perspectivas do Mercado para 2016.....	17
6.3. Posição da Carteira de Investimentos	18
7. CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS.....	19
7.1. Controles Internos	19
7.2. Controles de Risco de Mercado	19
7.3. Controles de Risco de Crédito.....	20
8. SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)	20
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	21



1 - INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos da Amapá Previdência - AMPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores mencionados no art. 4º da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá e sobre a Entidade de Previdência, conforme definido nos artigos 4º e 5º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela AMPREV, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010, ou a que venha substituí-la, bem como pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário para suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos ativos da Instituição, no intuito de assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos seus ativos.

Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que, muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Gestores Financeiros, não constituem, de forma alguma, fato certo ou concreto, tão somente uma projeção de cenários.

2 - OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social. A AMPREV adota esta Política de Investimentos como um plano de médio e longo prazo para assegurar:

2.1. O estabelecimento das diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários da AMPREV, visando atingir a meta atuarial que é **INPC+ 6% a.a. (seis por cento)**, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial no âmbito da Instituição, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, da rentabilidade, da solvência, da liquidez e da transparência;

2.2. O claro entendimento por parte dos gestores, servidores da AMPREV, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos ativos da Instituição;

2.3. A existência de um instrumento de planejamento que oriente a AMPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimento;

2.4. A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da Instituição;

2.5. O estabelecimento de diretrizes aos gestores, para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento;

2.6. Subsidiar os gestores que venham a conduzir o processo de investimento dos recursos dos segurados e beneficiários do RPPS do Estado do Amapá, com diretrizes bem definidas a serem seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras dos planos financeiro e previdenciário.

3 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2016, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A presente Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência da AMPREV e posteriormente enviada ao Ministério da Previdência Social através do **Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN**, inserido via eletrônica no site www.previdencia.gov.br, conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

4 - GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no Art. 3º-A, § 1º, alíneas "a" a "e" e Art. 6º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência – CEP no processo de gestão de recursos, bem como a Diretoria Executiva do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a presente Política de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos da AMPREV, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A finalidade e competência do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência encontram-se definidos em seu Regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4471, de 06/04/2009.

O CIAP deverá comunicar o CEP sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresente relevante seu interesse na preservação dos ativos financeiros da AMPREV.

4.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Conforme determina o inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005 e incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, é de competência do CEP definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, por meio da Política de Investimentos.

As aplicações e resgates serão recomendados pelo Comitê de Investimentos, de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação deverão ser aplicadas imediatamente em fundo de investimento do Banco do Brasil, no segmento de renda fixa, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Havendo discordância, por parte do Diretor-Presidente, quanto às deliberações do Comitê de Investimentos, os recursos deverão ser aplicados, imediatamente, em fundos do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, existentes na carteira da AMPREV, de baixo risco, com prazo de aplicação e resgate em D+0, administrados por instituições financeiras oficiais públicas. E, no prazo de 03 (três) dias úteis deverá ser apresentado ao CIAP, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva.

Apresentada a justificativa, o CIAP terá prazo de 03 (três) dias úteis para avaliá-la e deliberar sobre a aplicação dos referidos recursos.

Caso a justificativa não seja encaminhada no prazo definido, ou em caso de não acolhimento, o CIAP encaminhará a matéria, imediatamente ao CEP para as deliberações.

Fica autorizada a Diretoria Executiva a resgatar valores das aplicações em Fundos de Investimentos, sem prévia deliberação do CIAP, para custear exclusivamente despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates efetuados deverão ser informados ao Comitê de Investimentos quinzenalmente, sendo necessária a formalização de processo administrativo.

4.2.1. FATORES DE RISCOS

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de riscos que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** - corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;
- **Risco de Crédito** - corresponde à possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - é resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o "descasamento" entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

4.3. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, é necessário que os servidores da AMPREV

envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos financeiros, membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal, Secretário do CIAP e Procuradoria Jurídica estejam capacitados em conformidade com o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações.

4.3.1. APRIMORAMENTO DO CIAP

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá ofertar qualificação contínua aos membros do CIAP sobre o conteúdo necessário para gestão de recursos financeiros de RPPS, abrangendo, de forma mais específica, o conteúdo relacionado na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, incluindo obrigatoriamente, no mínimo:

- * Economia e Finanças;
- * Sistema Financeiro Nacional;
- * Instituições e Intermediários Financeiros;
- * Mercado de Capitais;
- * Mercado Financeiro;
- * Mercado de Derivativos;
- * Fundos de Investimento.

4.4. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações referentes à gestão das aplicações financeiras da AMPREV, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas pela Diretoria Executiva até o décimo quinto dia útil do mês subsequente na página da internet da instituição (www.amprev.ap.gov.br), com atualização mensal.

A Diretoria Executiva deverá criar canal de acesso, na forma da legislação vigente, para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos.

A Política de Investimentos deverá ser publicada na íntegra, no Diário Oficial do Estado, bem como na página da internet da AMPREV, e ser disponibilizada a todos os segurados e beneficiários, e demais interessados, observados os critérios estabelecidos na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social, devendo, ainda, ser encaminhada às Instituições Financeiras com as quais a AMPREV opere.

4.5. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS

As tabelas a seguir apresentam a estrutura dos investimentos (posição em 31 de dezembro de 2015), dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como o enquadramento dos recursos administrados pela AMPREV, conforme especificações da Resolução CMN nº 3.922/2010

ESTRUTURA ATUAL DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTOS:

PLANO FINANCEIRO							
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES							
APLICAÇÕES	Enquadramento Resolução 3.922/2010-CMN	Taxa Adm.	Valor R\$	Total por Segmento em R\$	Percentual no Patr. Li- quido da AM- PREV	Limite Max. Permitido Res. 3.922/2010- CMN	Limite Max. Polit. In- vest. da AM- PREV
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT (POS)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	0,10% a.a.	24.332.695,44	886.069.787,64	44,31%	100,00%	100,00%
Carteira Administrada Banco do Brasil - NTN-B (POS)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	0,10% a.a.	751.382.132,50				
Carteira Administrada Banco do Brasil - LTN (PRE)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	0,10% a.a.	0,00				
Carteira Administrada BTG Pactual	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	0,10% a.a.	110.354.959,70	233.832.538,05	11,69%	100,00%	100,00%
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	103.442.956,39				
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	12.294.275,95				
Itaú Institucional RF Pre LP FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	4.935.295,67				
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,20% a.a.	83.591.081,25				
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,20% a.a.	19.052.329,75				
Caixa Brasil IRF - M 1 + TP RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,20% a.a.	10.516.599,04				
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	Art. 7º, Inciso III	0,30% a.a.	2.940.788,50	414.048.522,93	20,71%	80,00%	80,00%
FIC FI Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	Art. 7º, Inciso III	0,20% a.a.	95.559.346,10				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B	Art. 7º, Inciso III	0,20% a.a.	201.613.101,82				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-Geral	Art. 7º, Inciso III	0,25% a.a.	109.300.939,73				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B 5*	Art. 7º, Inciso III	0,20% a.a.	4.634.346,78				
BTG Pactual FI RF IMA B	Art. 7º, Inciso III	0,25% a.a.	0,00				
BTG Pactual IPCA FI Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III	0,25% a.a.	0,00				
BB RPPS Renda Fixa Fluxo FIC	Art. 7º, Inciso IV	1,00% a.a.	62.708.128,93				
BB Previdenciário Renda Fixa Perfil	Art. 7º, Inciso IV	0,20% a.a.	4.443.137,21				
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo	Art. 7º, Inciso IV	0,20% a.a.	17.507.507,30				
BTG Pactual Master Cash FI Referenciado DI	Art. 7º, Inciso IV	0,20% a.a.	0,00				
Hsbc FI Renda Fixa Regimes de Previdência Ativo	Art. 7º, Inciso IV	0,25% a.a.	8.372.425,89	21.688.279,30	1,08%	5,00%	5,00%
FIDC Casan Saneamento	Art. 7º, Inciso VII, alínea "a"	0,45% a.a.	20.210.108,68				
FIDC da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	Art. 7º, Inciso VII, alínea "a"	0,12% a.a.	1.478.170,62	99.565.725,53	4,98%	5,00%	5,00%
FI Caixa Brasil IPCA XI Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	23.242.187,50				
FI Caixa Brasil IPCA XII Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	23.454.487,50				
FI Caixa Brasil IPCA XIII Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	22.722.462,50				
BB RPPS Renda Fixa Crédito Privado IPCA II	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	20.479.012,25				
BB RPPS Renda Fixa Crédito Privado IPCA III	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	9.667.575,78				
Brasil Ações Ibovespa Indexado FIC FI	Art. 8º, Inciso I	3,00% a.a.	14.625.464,41				
Brasil Ações IBX Indexado FIC FI	Art. 8º, Inciso I	3,00% a.a.	6.524.111,33				
Caixa FI em Ações Brasil IBX-50	Art. 8º, Inciso I	0,70% a.a.	12.458.825,25				
Itaú RPI Ações Ibovespa Index FIC FI em Ações	Art. 8º, Inciso I	1,00% a.a.	33.318.644,88				
Hsbc FI em Ações Ibovespa	Art. 8º, Inciso I	2,50% a.a.	7.213.976,34	76.664.195,57	3,83%	30,00%	20,00%
Hsbc FI Ações Ibovespa Valuation	Art. 8º, Inciso I	2,00% a.a.	2.523.173,36				
Caixa FIC Ações Valor Dividendos RPPS	Art. 8º, Inciso III	1,72% a.a.	10.560.273,17				
Caixa FI em Ações Caixa Small Caps Ativo	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	669.365,02				
Caixa FI Ações Institucional BRD Nivel I	Art. 8º, Inciso III	0,70% a.a.	5.399.208,90				
BB Ações Consumo FIC FI	Art. 8º, Inciso III	2,00% a.a.	3.888.407,63				
BB Ações Cielo FI	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	17.365.463,81				
BB Ações BB Seguridade FI em Ações	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	12.167.243,37				
Bradesco FI em Ações Infra-Estrutura	Art. 8º, Inciso III	1,00% a.a.	11.282.881,27				
Bradesco FI em Ações Dividendos	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	1.808.929,05				
Bradesco FI em Ações Small Cap Plus	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	876.467,00	112.286.438,87	5,62%	15,00%	15,00%
Itaú Ações Consumo FI	Art. 8º, Inciso III	0,90% a.a.	3.963.759,15				
Hsbc FI de Ações Small Caps	Art. 8º, Inciso III	1,00% a.a.	732.365,69				
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	825.249,90				
BNP Paribas Grand Prix Fundo de Investimento Ações	Art. 8º, Inciso III	3,00% a.a.	1.719.367,18				
BTG Pactual Dividendos FI de Ações	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	24.834.354,40				
Geração Futuro Dividendos FI em Ações	Art. 8º, Inciso III	3,00% a.a.	2.740.415,72				
Queluz Valor Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, Inciso III	2,00% a.a.	1.620.254,50				
GW Classic Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	324.787,79				
Quest Small Caps FIC FIA	Art. 8º, Inciso III	2,00% a.a.	3.572.688,00				
BTG Pactual Absoluto Institucional FIQ de FI de Ações	Art. 8º, Inciso III	3,00% a.a.	7.934.957,32				
Pátina Special Opportunities I - FIQ FIP	Art. 8º, Inciso V	2,00% a.a.	6.116.261,16				
P2 Brasil Infraestrutura III FIQ FIP	Art. 8º, Inciso V	0,25% a.a.	420.805,42				
FIC FIP Kinea Private Equity II	Art. 8º, Inciso V	1,50% a.a.	5.963.579,37				
Terras Brasil - FIP	Art. 8º, Inciso V	2,00% a.a.	4.898.965,62				
FIP Caixa Integração e Logística	Art. 8º, Inciso V	1,00% a.a.	27.019,26				
BTG Pactual Timberland Fund I - FIQ de FIP	Art. 8º, Inciso V	2,00% a.a.	968.268,80	42.805.405,70	2,14%	5,00%	5,00%
Bradesco FI Multimercado Plus I	Art. 8º, Inciso IV	0,50% a.a.	1.586.412,58				
FI Caixa Brasil IPCA V Multimercado Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	0,20% a.a.	21.350.350,00				
FI Caixa Brasil IPCA VI Multimercado Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	0,20% a.a.	7.843.584,20				
FI Caixa Brasil IPCA VIII Multimercado Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	0,20% a.a.	7.059.098,28				
Itaú Institucional Multimercado Juros e Moedas FI	Art. 8º, Inciso IV	0,35% a.a.	4.965.960,66				

DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/12/2015	1.327.366,55	0,07%	
TOTAL DO PLANO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/12/2015	1.999.714.359,10	100%	

PLANO PREVIDENCIÁRIO							
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES							
APLICAÇÕES	Enquadramento Resolução 3.922/2010-CMN	Taxa Adm.	Valor R\$	Total por Segmento em R\$	Percentual no Patr. Líquido da AM- PREV	Limite Max. Permitido Res. 3.922/2010- CMN	Limite Max. Polit. In- vest. da AM- PREV
Carteira Administra Caixa Econômica - NTN-B (POS)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	0,10% a.a.	255.556.773,48	255.556.773,48	49,77%	100,00%	100,00%
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	5.263.978,07				
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	9.594.572,36				
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,40% a.a.	5.232.085,94	23.731.569,93	4,62%	100,00%	100,00%
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	0,20% a.a.	3.640.933,56				
FIC FI Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	Art. 7º, Inciso III	0,20% a.a.	63.667.497,55				
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	Art. 7º, Inciso III	0,30% a.a.	35.072.833,27				
BTG Pactual IPCA FI Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III	0,25% a.a.	0,00				
BTG Pactual FI RF IMA B	Art. 7º, Inciso III	0,25% a.a.	0,00	131.628.146,12	25,64%	80,00%	80,00%
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B	Art. 7º, Inciso III	0,20% a.a.	13.974.766,69				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-Geral	Art. 7º, Inciso III	0,20% a.a.	6.327.247,28				
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B 5+	Art. 7º, Inciso III	0,20% a.a.	12.585.801,33				
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo	Art. 7º, Inciso IV	0,20% a.a.	12.977.833,05				
BB RPPS Renda Fixa Fluxo FIC	Art. 7º, Inciso IV	1,00% a.a.	41.516.579,98	66.448.262,29	12,94%	30,00%	20,00%
BB Previdenciário Renda Fixa Perfil	Art. 7º, Inciso IV	0,20% a.a.	11.953.849,26				
FI Caixa Brasil IPCA XV Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	7.609.448,44	13.443.650,18	2,62%	5,00%	5,00%
BB Previdenciário Renda Fixa Crédito Privado IPCA III FI	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,20% a.a.	5.834.201,74				
Caixa FI em Ações Caixa Small Caps Ativo	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	358.813,12				
GWI Classic Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	937.175,14				
BB Ações Cielo FI	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	8.565.792,00				
Bradesco FI em Ações Dividendos	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	624.724,19	14.788.722,55	2,88%	15,00%	15,00%
Bradesco FI em Ações Small Cap Plus	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	468.093,61				
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações	Art. 8º, Inciso III	1,50% a.a.	490.371,10				
BTG Pactual Absoluto Institucional FIQ de FI de Ações	Art. 8º, Inciso III	3,00% a.a.	3.343.753,39				
FI Caixa Brasil IPCA VI Multimercado Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	0,20% a.a.	7.526.876,52	7.526.876,52	1,47%	5,00%	5,00%
DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/12/2015				301.324,00	0,06%		
TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DISPONÍVEL EM 31/12/2015				513.425.325,07	100,00%		

A carteira apresentada está enquadrada nos limites da Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010, obedecidos os limites permitidos, propondo-se a adotar o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos cumulativamente não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, limitação esta que será atendida pela AMPREV, não elevando investimentos nesse segmento do mercado financeiro a mais que 20% de seu Patrimônio Líquido em cotas de um mesmo fundo, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Cotas de fundos de investimento constituídos sob forma de condomínio aberto e classificados como referenciados ao IBOVESPA, IBrX ou IBrX-50;
- Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores;
- Cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob forma de condomínio aberto;
- Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob forma de condomínio aberto, sem alavancagem;
- Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob forma de condomínio fechado;

- Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não permitindo compra de títulos com rentabilidade inferior à meta atuarial, conforme a marcação a mercado.

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis que afetam a carteira, daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, a AMPREV deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e de forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de equilibrar sua carteira de investimentos.

As aplicações realizadas pela AMPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais, análise de risco/retorno e outras. Havendo necessidade, somente o Comitê de Investimentos poderá propor a contratação de serviços ou produtos de terceiros (custódia qualificada, consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro, em conformidade com a legislação vigente.

Além de avaliar o regulamento, o prospecto e a composição da carteira dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor e emissor do título e/ou valor mobiliário, da taxa de administração cobrada e dos diversos indicadores de risco. Esses investimentos serão avaliados através de um acompanhamento de desempenho mensal da carteira consolidada e por aplicação, com objetivo de orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos da AMPREV em 2016 seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO:

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite Aplicaç.	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite Mínimo	Limite Máximo
RENDA FIXA (Máximo 100%)	7º	I	a	100%	Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC)	-	0%	100%
			b	100%	Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	25% PL FI	0%	100%
		II		15%	Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I	-	0%	15%
		III		80%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	80%

				buscar o retorno de um dos subíndice do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.				
		IV	30%	Cotas de fundos de investimento classificados como de renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	30%	
		V	20%	Em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.	-	0%	20%	
		VI	15%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto	25% PL FI	0%	15%	
		VII	a	5%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou	25% PL FI	0%	5%
			b	5%	Cotas de fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".	25% PL FI	0%	5%

Segmento	Artigo	inciso	Alínea	Limite Aplicaç.	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite Mínimo	Limite Máximo
RENDA VARIÁVEL (Máximo 30%)	8º		I	20%	Em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	20%
			II	20%	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	25% PL FI	0%	20%
			III	15%	Cotas de fundos de investimento em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo	25% PL FI	0%	15%
			IV	5%	Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem,	25% PL FI	0%	5%
			V	5%	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado,	25% PL FI	0%	5%
			VI	5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores	25% PL FI	0%	5%
IMÓVEIS	9º				Exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS	-	0%	0%

Segmento de Aplicação	Limite da Política de Investimentos da AMPREV	Limite Legal (Resolução 3.922/2010-CMN)
RENDA FIXA	100%	100%
RENDA VARIÁVEL	20%	30%
IMÓVEIS	0%	0%

4.6. VEDAÇÕES

4.6.1. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

4.6.2. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cujas carteiras contenham títulos nos quais figure ente federativo como devedor, ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer outra natureza;

4.6.3. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

4.6.4. Praticar as operações denominadas **day-trade**, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando tratar-se de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

4.6.5. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

4.6.6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, ou investimentos em cotas de fundos de investimento não podem exceder 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, nem ir além de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento, com exceção das carteiras administradas de Títulos Públicos Federais;

4.6.7. O total das aplicações do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da emissora.

4.7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM-Asset Lyabilit Management), respeitando o disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

- Rentabilidade líquida;
- Menor Taxa de Administração;
- Marcação a preço de mercado.

A AMPREV, no exercício de 2016, deverá aprimorar a base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar um estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a contratação de empresa especializada para elaborar e definir cenários de longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação de ativos (**Asset Lyabilit Management- ALM - Gestão de Ativos e Passivos**).

4.8. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros da AMPREV será realizada em parte pela própria Instituição (fundos de investimentos) e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas).

4.9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES/GESTORES

As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento de instituição financeira à avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e na Portaria MPS nº. 519/2011 e suas alterações. O processo consistirá em envio às instituições financeiras de questionário que contemplará a análise dos seguintes critérios:

➤ Critérios Qualitativos

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- Solidez da instituição (Modelo Fiduciário - Administrador, Gestor e Custodiante);
- Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais;
- Qualidade da equipe;
- Volume de negócios;
- Qualidade do atendimento na área de relacionamento.

➤ Critérios Quantitativos

- Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente;
- Desempenho dos produtos e do gestor nos momentos de crise;

4.10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

O CIAP, em conjunto com a DIFAT, deve elaborar relatórios mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião semestral nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

Na avaliação das carteiras administradas e fundos de renda fixa e variável, deverão ser observadas, em caso de perda patrimonial superior a 10% (dez por cento) do valor da aplicação, estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros da AMPREV, entre as quais:

- Realocação do recurso para outro fundo do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;
- Aquisição de cotas do mesmo fundo (nova aplicação) objetivando formar o preço médio superior ao valor da cota adquirida;
- Demais estratégias que visem o retorno da aplicação à rentabilidade da meta atuarial.

Na avaliação dos fundos, haverá exceção aos Fundos de Investimento em Participação (FIP) em relação ao período de aplicação, tendo em vista que estes sofrem desvalorização de cota (curva "J") no período de investimento, como uma característica inerente a este tipo de fundo, que pode exceder o limite acima estabelecido.

A AMPREV poderá rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar resgate (total ou parcial) no caso dos fundos de investimento, quando observado desempenho insatisfatório conforme a seguir:

Segmento de Renda Fixa	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
Art. 7º, inciso I, alínea "a" - Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC)	1 (um) semestre	Descasamento do Objetivo de Rentabilidade	Título com objetivo de cumprir meta atuarial permite-se o cumprimento da meta em relação ao valor de mercado no período de avaliação.
Art. 7º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso, desde que assim conste nos regulamentos dos fundos		90% do benchmark fundo	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado.
Art. 7º, inciso II - Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I			

<p>Art. 7º, inciso III - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja a política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndice do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.</p>			
<p>Art. 7º, inciso IV-Cotas de fundos de investimento classificados como de renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.</p>			
<p>Art. 7º, inciso V - Em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.</p>			
<p>Art. 7º, inciso VI - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto</p>	<p>1 (um) semestre</p>	<p>Descasamento do Objetivo de Rentabilidade</p>	<p>Redução do rating ou aumento da inadimplência exige monitoramento imediato. Deve-se atender o período de carência da aplicação.</p>
<p>Art. 7º, inciso VII - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou Cotas de fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".</p>			

Segmento de Renda Variável	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
<p>Art. 8º, inciso I-Em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.</p>	<p>1 (um) trimestre</p>	<p>Diferença de 0,50% de distância abaixo do benchmark do fundo</p>	<p>Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado. Deve-se atender o período de carência da aplicação.</p>
<p>Art. 8º, inciso II - Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50</p>			
<p>Art. 8º, inciso III - Cotas de fundos de investimento em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo</p>			
<p>Art. 8º, inciso IV - Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem, cumulativo com o limite do inciso II</p>			
<p>Art. 8º, inciso V - Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado, cumulativo com o limite do inciso II</p>			
<p>Art. 8º, inciso VI - Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores</p>			

5 - METAS E DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

5.1. META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros administrados pela AMPREV deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior ao **Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **6% a.a. (seis por cento)**, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2. META GERENCIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A AMPREV adotará como meta gerencial tentar superar a **Meta Atuarial** em 1% (um ponto percentual) na consolidação da carteira de investimentos, visando reduzir o déficit atuarial existente.

5.3. META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA

➤ Benchmark

Para o segmento de renda fixa, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

➤ Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social.

5.4. META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

➤ Benchmark

Para o segmento de renda variável, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

➤ Ativos Elegíveis

As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário, são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social.

5.5. SEGMENTO DE IMÓVEIS

No segmento de imóveis, a AMPREV não alocará recursos.

6 – CENÁRIOS DE MERCADO

6.1. RETROSPECTIVA DO MERCADO EM 2015

No ano de 2015 vimos no cenário doméstico, o noticiário político no centro das atenções e as preocupações dos mercados. Durante o ano de 2015, o governo foi capaz de obter pequenas vitórias no Congresso, avançando em questões simples, porém importantes, tais como a aprovação do projeto de Lei de repatriação na Câmara dos Deputados e a manutenção de vetos presidenciais importantes, que evitaram impactos fiscais negativos. No entanto, tal alívio durou

pouco, dado que os desdobramentos da operação Lava Jato e o acolhimento do pedido de impeachment da Presidente da República pelo Presidente da Câmara colocaram as pautas fiscais em segundo plano. Devido às incertezas no campo político espera-se no ano de 2016 ainda uma situação fiscal muito difícil. A fraca atividade econômica provocou uma arrecadação de impostos muito aquém do esperado ao longo deste ano e, devido à falta de apoio no congresso, o governo não foi capaz de aprovar medidas para compensar a queda nas receitas. Consequentemente o País continuará se afastando das metas fiscais estabelecidas para os próximos anos.

Devido a falta de apoio político do governo e o baixo senso de urgência do congresso em apreciar medidas fiscais que objetivassem a redução de despesas obrigatórias, esperamos resultados fiscais ruins nos próximos anos. A regularização contábil aconteceu no final deste ano elevando o déficit primário de 2015 de -1% para -2,1% do PIB.

O dólar fechou o ano em R\$ 3,90 que foi capaz de sustentar uma forte correção nas contas externas, levando o déficit em conta corrente para níveis próximo a 2% do PIB. No entanto, dado este cenário de grande incerteza fiscal e política, a aversão ao risco permanecerá elevada e fará com que o real permaneça acima de seu valor justo.

Os indicadores de atividade econômica não exibiram qualquer sinal convincente de melhora. Devido a fraqueza generalizada, tanto no setor manufatureiro, que acumula aumento nos estoques, quanto no setor de serviços.

O PIB em 2015, tem previsão de fechamento em -3,71%. Além disso, a taxa de desemprego divulgada pelo IBGE, encerrou o trimestre de outubro de 2015 em 9%. Esta foi a maior taxa da série histórica, refletindo a deterioração do mercado de trabalho.

O IPCA em 2015 fechou em 10,67%, impulsionado por um aumento maior do que o esperado nos preços de alimentos e de combustíveis.

A SELIC encerrou 2015 em 14.25%.

No cenário Internacional, os Estados unidos em 2015 deu início ao processo de normalização da política monetária. Conforme esperado, o Comitê do Banco Central, o Federal Open Market Committee (FOMC), elevou os níveis do corredor da taxa de juros em 0,25% ao ano (a.a), para o intervalo entre 0,25% e 0,50%(a.a). Na ocasião do anúncio, a Presidente do Federal Reserve, Janet Yellen, enfatizou que o processo de aperto da política monetária será gradual, pautado pela evolução dos dados, especialmente daqueles que refletem a dinâmica de preços.

Na Zona do Euro, os resultados das eleições ocorridas na França e na Espanha pouco surpreenderam na medida em que confirmaram a expectativa de fortalecimento de partidos da oposição. Os desafios de coordenação política devem seguir em pauta ao longo de 2016, com destaque para um possível referendo para a saída da Grã-Bretanha da União Européia. No que diz respeito à política monetária, o Comitê do Banco Central Europeu(BCE) aprovou a alteração dos parâmetros que regem o programa de compra de ativos anunciados em março de 2015. Apesar de

fortalecer o viés acomodatório da política monetária, as medidas não foram suficientes para fazer jus às expectativas do mercado.

Na China, a produção industrial, após dois meses consecutivos de desaceleração voltou a subir no mês de dezembro de 2015 (5.6% para 6.2%) e, na mesma direção, o PMI de manufatura melhorou passando de 48,3 para 48,6 pontos em novembro de 2015. As exportações se mantiveram em declínio (- 6,8%), assim como os lucros industriais que continuaram em queda (- 1,4%), refletindo o cenário de demanda mais fraca e crédito escasso.

Dessa forma, os dados divulgados em dezembro sinalizaram que apesar da melhora, no geral a tendência de desaceleração vista há algum tempo ainda persiste, o que tem levado o governo a promover pesadas intervenções na economia, aumentando com isso os gastos fiscais.

Entre janeiro e novembro de 2015 as despesas com incentivos cresceram 18,9%. Na comparação anual a alta foi de 25,9%

6.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2016

O cenário continuará sendo desafiador para a Economia Brasileira neste início de ano, com retração da atividade econômica e inflação alta e resistente, sem solução fiscal à vista e ainda com um ambiente político bastante conturbado.

O elevado nível de incertezas e a falta de resposta política para os desequilíbrios macroeconômicos do País inibirão qualquer tipo de recuperação no investimento, que deverá registrar neste ano o terceiro declínio anual consecutivo de déficit primário, chamando a atenção de outras agências de classificação de risco.

Mas, nem tudo é questão fiscal de curto prazo. A recuperação do crescimento depende também da sinalização correta sobre o futuro. Algumas medidas aprovadas no Congresso ou sinalizadas pelo governo podem ajudar a confiança e ajudar a destravar a economia sem mexer no superávit no curto prazo. São vários os exemplos. Aprovar uma idade mínima de aposentadoria que reequilibrasse a previdência, reduziria o risco Brasil e os juros de longo prazo. Conseguir mais investimento para a infraestrutura é fundamental. Assim como indicar uma nova postura comercial do Brasil, aberta a novos acordos comerciais, e sair do isolamento global. A recuperação da confiança é essencial para a retomada da economia.

A perspectiva para o consumo das famílias ainda é sombria, devido ao aperto nas condições de crédito e a continuidade da fraqueza no mercado de trabalho. Neste ano, as projeções econômicas apontam novamente contração no PIB brasileiro fechando o ano de 2016 em 3,4%. No que se refere a inflação, espera-se uma taxa de 6,7%, ocasionada pelo reajuste nos preços administrados ser menores neste ano. Porém, ainda se espera que o IPCA continue elevado nos próximos meses deste ano, ocasionados pela alta do preço dos alimentos, que são influenciados pelas

condições climáticas adversas. Dado que a inflação permanecerá elevada, vai exigir por parte da autoridade monetária mais ação.

O Banco Central do Brasil (BC), manteve a taxa Selic – meta estável em 14,25% ao ano(a.a). No entanto, a decisão não foi unânime. De acordo com o comunicado, os Diretores Tony Volpon e Sidnei Marques votaram por um aumento de 50 pontos base(p.b) na taxa de juros. Considerando a divisão do Comitê, que ficou explícita nesta que foi a segunda decisão consecutiva se unanimidade, acredita-se que a taxa de juros deverá ser mantida em 14,25%a.a em 2016. Em relação a política fiscal, o governo optou por regularizar o pagamento de cerca de R\$ 72 bilhões em atraso de exercícios fiscais anteriores, devido a isso, o país registrou em 2015 um déficit primário próximo de 2% do PIB. Dada as expectativas de retração da atividade econômica e a falta de capacidade do Governo para executar medidas que imponham uma maior disciplina fiscal, acredita-se que esses resultados fiscais permanecerão negativo nos próximos anos, por conta disso espera – se um déficit primário em 2016 de 1,0% do PIB.

Em 2015, o real passou por uma depreciação forte, o que contribui para uma melhoria significativa da balança comercial do País e do déficit em conta corrente. Ainda há espaço para um enfraquecimento ocasional da nossa moeda, devido ao cenário de grandes incertezas fiscais e políticas, sustentando uma elevada aversão ao risco e consequentemente implicará em uma moeda mais depreciada ficando o real em 4,30 em 2016.

6.3. POSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

No encerramento do exercício de 2015 a posição da carteira de investimentos da AMPREV, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, em dezembro de 2015 (31/12/2015), fechou com saldo disponível de **R\$ 2.511.510.993,62** em recursos aplicados e **R\$ 1.628.690,55** com saldos em contas-correntes.

No Plano Financeiro, o saldo em recursos financeiros aplicados e em conta corrente fechou dezembro de 2015 em **R\$ 1.999.714.359,10** e no Plano Previdenciário em **R\$ 513.425.325,07**, conforme demonstrativo abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	886.069.787,64	44,31%	2
FUNDOS DE RENDA FIXA	862.166.265,14	43,11%	25
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	207.345.534,07	10,37%	31
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	42.805.405,70	2,14%	5
SALDO EM CONTAS CORRENTES	1.327.366,55	0,07%	-
TOTAIS	1.999.714.359,10	100,00%	63

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	255.556.773,48	49,77%	1
FUNDOS DE RENDA FIXA	235.251.628,52	45,82%	16
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	14.788.722,55	2,88%	7
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	7.526.876,52	1,47%	1
SALDO EM CONTAS CORRENTES	301.324,00	0,06%	-
TOTAIS	513.425.325,07	100,00%	25

7 – CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

7.1. CONTROLES INTERNOS

Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pela AMPREV, serão encaminhados pela Diretoria Executiva ao Comitê de Investimentos, para análise do comportamento das aplicações de acordo com a legislação vigente.

Esses relatórios serão submetidos a apreciação do Conselho Estadual de Previdência que antes de sua aprovação, encaminhará ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência, para, dentro de sua competência, acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei em conformidade com esta Política de Investimentos, analisando a efetiva aplicação dos dispositivos legais.

Os relatórios, após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência, deverão ser mantidos pela AMPREV à disposição do Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social e demais órgãos fiscalizadores.

7.2. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a **Volatilidade**, o **Índice de Sharpe**, o **Índice de Treynor** e o **VaR (Value-at-Risk)**.

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos da AMPREV, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

A **Volatilidade** é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, sendo está grau médio de variação das cotações de um determinado ativo, em certo período, constituindo, dentro de certa linha de visão causal, medida de velocidade do mercado, revelando os que se movem lentamente e são de baixa volatilidade e, em contrapartida, os que se movimentam rapidamente e denotam alta volatilidade.

O **Índice de Sharpe** é utilizado para medir a relação retorno/risco existente nos investimentos. Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de *Sharpe* de determinada aplicação.

O **Índice de Treynor** é uma medida similar ao Índice de *Sharpe*, com a diferença de, em vez de usar como medida de risco o desvio-padrão, usa o coeficiente Beta. Além disso, trata-se de medida de excesso de retorno em relação ao risco sistemático. O risco de ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu co-movimento com o mercado (Beta). Assim, esse índice parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas carteiras incluídas num grande fundo.

O **VaR (Value-at-Risk)** é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança). Serão utilizados os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- ⇒ Modelo não paramétrico;
- ⇒ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ⇒ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 1% (um por cento) do valor alocado.
- Segmento de Renda Variável: 10% (dez por cento) do valor alocado.

7.3. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros da AMPREV que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas **classificações de risco (rating) baixo**, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A AMPREV controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Tabela 1: Instituições Financeiras

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

Tabela 2: Fundos de Investimento

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

8 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)

Conforme o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010, as aplicações previstas na alínea "a", inciso I, art. 7º, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.





9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Instituições Financeiras que operem e/ou que venham a operar com a AMPREV poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como oferecer essas franquias, em contraprestação a serviços e projetos de iniciativa da AMPREV, sem nenhum ônus ou compromisso vinculado aos produtos de investimentos.

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos da AMPREV.

Aplica-se subsidiariamente o contido na Resolução nº 3.922/2010-CMN ou que venha substituí-la.

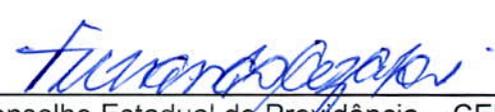
Os casos omissos nesta **Política de Investimentos** serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP.

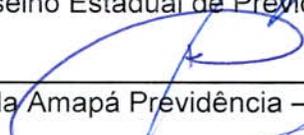
É parte integrante desta **Política de Investimentos** cópia da Ata do Conselho Estadual de Previdência, que aprovou o presente instrumento, devidamente assinada pelos seus membros.

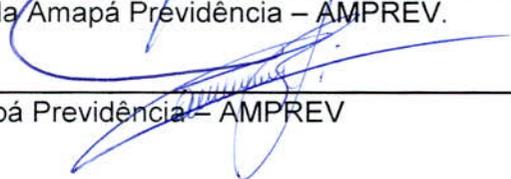
Macapá, 22 de janeiro de 2016.


ARNALDO SANTOS FILHO
Diretor-Presidente
Amapá Previdência – AMPREV

COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

FERNANDO CEZAR PEREIRA DA SILVA: 
Coordenador e Membro, representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

FRANCICLEIDE MARINHO LIMA DA SILVA: 
Membro, representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV.

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA: 
Membro, representante dos servidores da Amapá Previdência – AMPREV